ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI Nº 675/2011, de 11 de novembro de 2011.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 664/2011 DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA TAXAS, ACRESCE DISPOSITIVO DE LEGISLAÇÃO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 2° e 3° da Lei Municipal 664/2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - ...

Art. 2º - As taxas de licenciamento ambiental terão como fato gerador as atividades a serem licenciadas pelo Poder Público, tais como licença prévia, de instalação e de operação, referente às atividades elencadas na legislação específica, conforme previsto nas Resoluções 102/2005, 110/2005, 168/2007 e 232/2010, do CONSEMA, e pelas que vierem a ser consideradas pelo mesmo Conselho ou Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Em caso de descumprimento da disciplina ambiental, o Município de Tiradentes do Sul adotará medidas previstas na legislação federal e estadual pertinentes à matéria, quais sejam, Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Federal nº 6.686/2008, Lei Estadual nº 11.520/2000, em especial o artigo 99 e Lei Estadual nº 11.877/2002.

Art. 4º - ...

Art 5º - ...

Art 6º - ...

Art. 7º - ...

Art. 8º - Os demais artigos permanecem com a redação dada pela Lei 605/2009.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal
Tiradentes do Sul - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS ADALBERTO NEUMANN
Secretário de Administração